

SECRETARIA GERAL DA MESA



OFÍCIO Nº 3.180/2023

Salvador, 22 de maio de 2023

Senhor Presidente:

Encaminha Projeto de Lei que “estabelece percentual de revisão geral incidente sobre os vencimentos e gratificações dos cargos efetivos, cargos em comissão e funções gratificadas, proventos e pensões do Tribunal de Contas do Estado da Bahia e modifica a composição da Junta Médica Oficial do Tribunal de Contas do Estado da Bahia”.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Salvador, 22 de maio de 2023.

Ofício GAPRE n.º 000119/2023
TCE/004774/2023Excelentíssimo Senhor
Deputado ADOLFO MENEZES
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia

Assunto: Projeto de Lei que estabelece percentual de revisão geral incidente sobre os vencimentos e gratificações dos cargos efetivos, cargos em comissão e funções gratificadas, proventos e pensões do Tribunal de Contas do Estado da Bahia e modifica a composição da Junta Médica Oficial do Tribunal de Contas do Estado da Bahia.

Senhor Presidente,

Encaminho a esta augusta Assembleia Legislativa o projeto de lei, em anexo, propondo 4% (quatro por cento) de revisão geral incidente sobre os vencimentos e gratificações dos cargos efetivos, cargos em comissão e funções gratificadas, proventos e pensões do Tribunal de Contas do Estado da Bahia e a modificação da composição da Junta Médica Oficial deste Tribunal.

A proposta está em total consonância ao quanto disposto na Lei nº14.563/2023, aprovada por essa Augusta Assembleia Legislativa e sancionada pelo Exmo. Sr. Governador, e que estabelece igual revisão geral à Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

Como o conteúdo da mencionada Lei restringe-se àquele Poder, faz-se necessária a apresentação de Projeto por parte deste Tribunal de Contas, para que Lei específica estabeleça percentual de revisão a ser aplicado aos nossos servidores ativos e inativos.

Acrescento, apenas, uma proposta de alteração na Junta Médica Oficial do Estado da Bahia, criada por meio Lei Estadual nº 14.470, de 13 de maio de 2022. Ela decorre do fato de que aquela norma estabeleceu que a Junta Médica do TCE seria composta por “servidores efetivos já existentes do quadro do Tribunal de Contas do Estado da Bahia”. Hoje, os três médicos efetivos já se encontram próximos à aposentação, sendo necessário, assim, um ajuste no texto legal para ampliar as opções para sua formação, viabilizando o seu funcionamento de forma duradoura.

Esta modificação na composição da Junta Médica Oficial não implicará em aumento de despesa, tampouco na criação de cargos ou funções gratificadas.

Isto posto, considerando a necessidade de revisão geral incidente sobre os vencimentos e gratificações dos cargos efetivos, cargos em comissão e funções gratificadas, proventos e pensões do Tribunal de Contas do Estado da Bahia e de modificação da composição da Junta Médica Oficial deste Tribunal de Contas, levamos à apreciação desta augusta Casa Legislativa o presente projeto de lei, ressaltando que a sua proposição foi aprovada pelo Pleno deste TCE, por meio da Resolução nº 24/2023 (TCE/004627/2023).

Aproveito o ensejo para consignar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCUS PRESIDIO
Presidente**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA**Avenida 4, nº 495, Ed. Cons. Joaquim Batista Neves, Centro Administrativo da Bahia (CAB)
Salvador, Bahia. CEP: 41745-002. Tels: (71) 3115-4575